

**EDITAL Nº. 31/2017– STAAD-ITA  
(REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES)**

Acham-se reabertas, nos termos do Despacho nº 515/16-PRAd de 08/11/2016, publicado em 09/11/2016 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, bem como na Resolução Unesp nº89/2003 e alterações posteriores, as inscrições ao concurso público de Títulos e Provas para preenchimento de 01 (um) emprego público de **PROFESSOR ASSISTENTE DOUTOR**, registrado sob o nº 417-Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, criado por meio da Lei Complementar nº 1.185/2012, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, no conjunto de disciplinas: **“Projeto de Produto”, “Planejamento e Controle da Produção” e “Projeto de Fábrica”**, junto à Coordenadoria do Curso de Engenharia de Produção do Câmpus Experimental de Itapeva.

O concurso destina-se ao preenchimento do emprego público de Professor Assistente Doutor, por tempo indeterminado, até que seja provido o cargo de Professor Assistente no conjunto de disciplinas objeto deste concurso.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**1. REMUNERAÇÃO**

1.1. O salário correspondente ao emprego público de Professor Assistente Doutor na referência MS-3.1 = R\$10.360,07 (dez mil trezentos e sessenta reais e sete centavos), em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

OBS: Para o candidato portador do título de Livre-Docente, o salário será na referência MS-5.1 = R\$12.351,27 (doze mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos) em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

**2. INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente ou via postal.

2.2. As inscrições presencialmente serão recebidas, em dias úteis, no período de 04/08/2017 a 24/11/2017, de 2ª às 6ª feiras, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Seção Técnica de Apoio Administrativo do Câmpus Experimental de Itapeva, sito à Rua Geraldo Alckmin, nº 519, Vila Nossa Senhora de Fátima – Itapeva/SP.

2.3. No caso de inscrição por via postal, os documentos exigidos no presente edital deverão ser enviados via correio expresso (SEDEX, DHL, FEDEX, etc.), com data de postagem dentro do período de inscrições, para: Seção Técnica de Apoio Administrativo do Câmpus Experimental de Itapeva (Ref: Concurso público para Professor Assistente Doutor – Edital nº 31/2017), Rua Geraldo Alckmin, nº 519, Vila Nossa Senhora de Fátima – CEP: 18409-010, Itapeva/SP.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

**3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso de nível superior em Engenharias ou áreas afins ao conjunto de disciplinas, que tenham, no mínimo, título de Doutor obtido em cursos de Pós-Graduação em alguma das áreas de pesquisa relacionadas ao conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

3.2.1. Pós-Graduação na(s) seguinte(s) área(s) de avaliação da CAPES: Engenharias II e Engenharias III.

3.2.2. A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejado (item 3.2) não será indeferida por este motivo.

3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação/nomeação deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente. Caso ainda não possua, deverá apresentar visto temporário e no prazo de 30 (trinta) dias entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de rescisão contratual.

**SEÇÃO TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Rua Geraldo Alckmin, 519 V N Srª de Fátima  
ITAPEVA-SP Tel: 15 3524 9100

3.4. Os títulos obtidos fora da UNESP serão aceitos para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, serem reconhecidos aos títulos conferidos pela UNESP, salvo os de Mestre e de Doutor obtidos em cursos de pós-graduação, credenciados regularmente. Caso o título não seja reconhecido pela UNESP o docente terá seu contrato rescindido.

3.5. CPF regularizado.

#### 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Requerimento dirigido ao Coordenador Executivo do Câmpus Experimental de Itapeva, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples:

4.1.1. cédula de identidade ou cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

4.1.3. comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, por meio de certidão de quitação obtida no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

4.1.4. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

4.2. Os candidatos deverão apresentar comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 93,00 (noventa e três reais) a ser efetuado no ato da inscrição junto à Seção Técnica de Apoio Administrativo.

4.3. Para inscrição via postal, os candidatos deverão enviar cópia de comprovante de depósito identificado na conta 130709-6, agência 510-X, banco 001 (Banco do Brasil S/A), no valor de R\$ 93,00 (noventa e três reais) e também deverão enviar em arquivo digitalizado, cópia do requerimento (item 4.1) e do comprovante de depósito identificado, para o e-mail [financas@itapeva.unesp.br](mailto:financas@itapeva.unesp.br) e ainda solicitar a confirmação de recebimento do e-mail pelo telefone (15) 3524-9100, ramal: 9111.

4.4. Declarações a serem preenchidas e assinadas:

4.4.1. de que o candidato se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu exercício;

4.4.2. de que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (RDIDP/RTC).

4.5. Curriculum vitae (modelo plataforma Lattes) das atividades realizadas, em 6 (seis) vias impressas, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato. Sugere-se que a cópia documentada tenha seus itens devidamente sequenciados de acordo com Curriculum vitae (modelo plataforma Lattes).

4.6. No caso de inscrição por procuração devem ser apresentados os documentos de mandato, de identidade do procurador e aqueles relacionados nos itens 4.1. ao 4.4.

4.7. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 4.1.2 e 4.1.3.

4.8. No caso de inscrição via postal, a data de postagem deverá ser até o último dia de inscrição previsto no subitem 2.1. As inscrições que constarem data de postagem posterior ao último dia de inscrição não serão aceitas.

4.9. Os modelos de requerimento e de declarações a serem preenchidos e assinados pelo candidato para fins de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.itapeva.unesp.br>, em "Concursos Abertos".

4.10. Maiores informações ligar para (15) 3524-9100, ramal 9155 (Área de Comunicações).

#### 5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

#### SEÇÃO TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Rua Geraldo Alckmin, 519 V N Srª de Fátima  
ITAPEVA-SP Tel: 15 3524 9100

Fls.	
Proc.	
Rub.	

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

- a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

Obs: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência. As cópias deverão ser entregues para posterior análise e não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Área de Comunicações da Unidade, e após verificação da autenticidade da documentação apresentada, serão encaminhados à Área de Recursos Humanos para análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no terceiro dia de inscrição (ou, se o dia especificado cair em final de semana ou feriado, no primeiro dia útil subsequente), a partir das 09 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contando a data de divulgação.

## 6. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I (<http://www.imprensaoficial.com.br>), a relação de todos os candidatos inscritos, contendo o respectivo número de inscrição.

6.2. Será publicada, no DOE (<http://www.imprensaoficial.com.br>), a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.3. O candidato poderá requerer ao Coordenador Executivo do Câmpus Experimental de Itapeva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição.

## 7. PROVAS E TÍTULOS

7.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no DOE (<http://www.imprensaoficial.com.br>).

7.2. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

7.3. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

7.4. Caso o título não seja reconhecido pela UNESP o docente terá seu contrato rescindido.

7.5. O concurso para a contratação de Professor Assistente Doutor constará de:

- **Prova de títulos:** julgamento do curriculum vitae, em que serão analisadas as atividades de formação e títulos acadêmicos, atividades de ensino, científicas, técnicas, de extensão e outras, com maior relevância para as atividades relacionada(s) a(s) área(s) do concurso conforme descrito no item 3.2.1;

- **Prova escrita:** constará de prova teórica sobre o tema sorteado do Programa de Concurso no Anexo I deste Edital. Logo após o sorteio o candidato terá 1 hora para consulta em material impresso e/ou eletrônico e passado este prazo dar-se-á início à prova com duração máxima de 3 horas. O candidato deverá portar consigo todo material a ser utilizado para consulta no momento estabelecido para o início do concurso. O acesso à internet no período de consulta é facultado e de responsabilidade do candidato. As anotações serão realizadas em papel entregue pela Comissão Examinadora e poderão ser utilizadas no decorrer da Prova Escrita e deverão ser anexadas na(s) folha(s) de resposta(s);

- **Prova didática:** constará de aula teórica em nível de graduação, com duração mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos, sobre tema a ser sorteado do Programa de Concurso no Anexo 1 deste Edital, com, no mínimo, 24 horas de antecedência a prova didática.

7.6. Na avaliação do candidato, será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Títulos - peso 2
- Escrita - peso 1

## SEÇÃO TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Rua Geraldo Alckmin, 519 V N Srª de Fátima  
ITAPEVA-SP Tel: 15 3524 9100

- Didática - peso 1

## 8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Os critérios utilizados para seleção do candidato serão os seguintes:

8.1.1. PROVA DE TÍTULOS: A prova de títulos consistirá na análise e julgamento do currículo circunstanciado, comparativa entre os candidatos, tomando-se por referência a pontuação descrita a seguir:

8.1.1.1. ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E TÍTULOS ACADÊMICOS (até 3 (três) pontos):

- I. Livre-docência (0,50);
- II. Pós-Doutorado no exterior (0,30 ponto por semestre);
- III. Pós-Doutorado no Brasil (0,20 ponto por semestre);
- IV. Doutorado concluído na(s) área(s) definida(s) no item 3.2.1 (1,50);
- V. Doutorado concluído em áreas não contempladas no item 3.2.1 (1,10);
- VI. Mestrado concluído na(s) área(s) definida(s) no item 3.2.1 (0,80);
- VII. Mestrado concluído em áreas não contempladas no item 3.2.1 (0,60);
- VIII. Especialização (lato sensu), mínimo 360 horas, na(s) área(s) definida(s) no item 3.2.1 (0,30);
- IX. Graduação em Engenharias (0,50);
- X. Graduação em áreas afins ao conjunto de disciplinas (0,30);
- XI. Doutorado direto na(s) área(s) definida(s) no item 3.2.1 (1,70);
- XII. Doutorado direto em áreas não contempladas no item 3.2.1 (1,40);
- XIII. Tecnólogo (0,20).

8.1.1.2. ATIVIDADES DE ENSINO E GESTÃO: (até 3 (três) pontos):

- I. Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição de Ensino Superior referentes aos últimos cinco anos (Não cumulativa com outras similares no mesmo período) (0,20 ponto por disciplina/semestre, limitado a 2,00 pontos);
- II. Estágio docência em disciplina de graduação e/ou pós-graduação (0,30 ponto por disciplina, limitado a 0,60 ponto);
- III. Orientação concluída de tese de doutorado (0,30 ponto por tese, limitado a 1,80 pontos);
- IV. Co-orientação concluída de tese de doutorado (0,15 ponto por tese, limitado a 0,90 ponto);
- V. Orientação concluída de dissertação de mestrado (0,20 ponto por dissertação, limitado a 1,20 pontos);
- VI. Co-orientação concluída de dissertação de mestrado (0,10 ponto por dissertação, limitado a 0,60 ponto);
- VII. Orientação concluída de monografia de especialização (lato sensu), mínimo de 360 horas. (0,05 ponto por monografia, limitado a 0,30 ponto);
- VIII. Orientação concluída de monografia ou trabalho de conclusão de curso de graduação (0,05 ponto por monografia ou trabalho, limitado a 0,30 ponto);
- IX. Orientação concluída de aluno bolsista de iniciação científica (mínimo de 6 (seis) meses de bolsa por orientação) (0,15 ponto por orientação-ano, limitado a 0,90 ponto);
- X. Orientação de aluno bolsista de monitoria/extensão (mínimo de 6 (seis) meses de bolsa por orientação) (0,10 ponto por orientação, limitado a 0,60 ponto);
- XI. Orientação concluída de aluno de iniciação científica, extensão, ou monitoria sem bolsa (mínimo de 6 (seis) meses por orientação) (0,05 ponto por orientação, limitado a 0,30 ponto);
- XII. Participação efetiva como membro em banca examinadora de tese de doutorado e/ou de mestrado (0,10 ponto por banca, limitado a 0,60 ponto);
- XIII. Participação efetiva como membro em banca examinadora de qualificação de doutorado e/ou de mestrado (0,05 ponto por banca, limitado a 0,30 ponto);
- XIV. Participação efetiva como membro em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso ou monografia (0,02 ponto por banca, limitado a 0,20 ponto);
- XV. Diretoria/Coordenadoria Executiva e Vice-Diretoria/Coordenadoria Executiva (0,25 ponto por ano);
- XVI. Chefia de Departamento, Coordenador de Curso de Graduação, Coordenador de Programa de Pós-graduação stricto sensu de caráter permanente (0,15 ponto por ano, limitado a 0,75 ponto);
- XVII. Vice-Chefia de Departamento, Vice-Coordenador de Curso de Graduação, Vice-Coordenador de Programa de Pós-graduação de caráter permanente (0,05 ponto por ano, limitado a 0,50 ponto);

### SEÇÃO TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Rua Geraldo Alckmin, 519 V N Srª de Fátima  
ITAPEVA-SP Tel: 15 3524 9100

Fls.	
Proc.	
Rub.	

- XVIII. Membro titular de órgão colegiado de instituição de ensino superior (0,05 ponto por ano, limitado a 0,25 ponto);
- XIX. Coordenação de curso de especialização de no mínimo 360 horas (0,05 ponto por coordenação, limitado a 0,25 ponto);
- XX. Coordenação de curso de extensão de no mínimo de 30 horas (0,02 ponto por coordenação, limitado a 0,10 ponto);
- XXI. Atividade profissional externa a universidade, não acadêmica, relacionada com a área do concurso e afins (0,05 ponto por ano, limitado a 0,50 ponto);
- XXII. Participação efetiva como membro em banca examinadora de concurso público para docente em cargo função/efetivo em instituição de ensino superior (0,10 ponto por participação, limitado a 0,50 ponto);
- XXIII Participação efetiva como membro em banca examinadora de concurso público para professor colaborador/substituto em instituição de ensino superior (0,05 ponto por participação, limitado a 0,25 ponto);
- XXIV. Outras atividades de ensino (0,01 ponto por atividade, limitado a 0,10 ponto);
- XXV. Outras atividades de gestão (0,01 ponto por ano, limitado a 0,10 ponto).

8.1.1.3. ATIVIDADES CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E DE EXTENSÃO (referentes aos últimos 5 (cinco) anos até 4 (quatro) pontos, calculados de acordo com a estratificação de qualidade definida pelo Qualis da CAPES):

- I. Coordenação de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento (0,25 ponto por projeto/ano, limitado a 0,75 ponto);
- II. Coordenação de projeto de extensão financiado por agência de fomento (0,10 ponto por projeto, limitado a 0,40 ponto);
- III. Publicação de livro com ISBN na(s) área(s) definida(s) no item 3.2.1 (0,20 ponto por publicação, limitado a 0,60 ponto);
- IV. Capítulo de livro publicado com ISBN, na(s) área(s) definida(s) no item 3.2.1 (0,10 ponto por capítulo, limitado a 0,30 ponto);
- V. Patentes de produtos e Registro de Software (0,25 ponto por patente, limitado a 1,00 ponto);
- VI. Artigo especializado publicado na imprensa (0,02 ponto por artigo, limitado a 0,10 ponto);
- VII. Publicação de trabalho científico em periódico indexado no Science Citation Index (Web of Science) com fator de impacto maior ou igual a 1 (um), ou periódico classificado pela CAPES com Qualis A1, A2 e B1. (0,60 ponto por publicação, sem limite);
- VIII. Publicação de trabalho científico em periódico classificado pela CAPES com Qualis B2 e B3 (0,40 ponto por publicação, limitado a 2,0 pontos).
- IX. Publicação de trabalho científico em periódico não classificado ou classificado pela CAPES com Qualis B4 e B5 (0,30 ponto por publicação, limitado a 1,5 pontos);
- X. Publicação de trabalho científico em periódico não classificado ou classificado pela CAPES com Qualis C ou outras (0,05 ponto por publicação, limitado a 0,50 ponto);
- XI. Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional (0,15 ponto por trabalho, limitado a 0,75 pontos);
- XII. Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional (0,10 ponto por trabalho, limitado a 0,60 pontos);
- XIII. Resumo expandido publicado em anais de congresso internacional ou nacional (0,04 ponto por resumo, limitado a 0,40 ponto);
- XIV. Resumo publicado em anais de congresso internacional ou nacional (0,02 ponto por resumo, limitado a 0,20 ponto);
- XV. Prêmio por atividade científica (0,15 ponto por prêmio, limitado a 0,30 ponto);
- XVI. Coordenação de evento científico (0,15 ponto por coordenação, limitado a 0,30 ponto);
- XVII. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho (0,10 ponto por participação, limitado a 0,50 ponto);
- XVIII. Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica; consultoria técnica prestada a órgão público ou privado; ou consultoria técnica prestada a agências de fomento (0,10 ponto por parecer, limitado a 0,50 ponto);

**SEÇÃO TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Rua Geraldo Alckmin, 519 V N Srª de Fátima  
ITAPEVA-SP Tel: 15 3524 9100

Fls.	
Proc.	
Rub.	

XIX. Parecer ad hoc em periódicos indexados nas bases Scopus ou Web of Science ou em periódico classificado pela CAPES com Qualis A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5 (0,03 ponto por consultoria, limitado a 0,30 ponto);

XX. Parecer ad hoc em trabalhos completos para eventos científicos (0,01 ponto por consultoria, limitado a 0,10 ponto);

XXI. Outras atividades (0,01 ponto por atividade, limitado a 0,10 ponto).

Observação: Nos itens VII, VIII, IX e X será considerada a maior estratificação Qualis na(s) área(s) definida(s) no item 3.2.1, da produção do candidato.

8.1.1.4. **COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES:** será verificada a cópia impressa de documentação oficial apresentada pelo candidato no ato da inscrição, associada a cada atividade realizada.

8.1.2. **PROVA ESCRITA:** serão considerados o domínio do conteúdo; sequência, clareza e articulação de ideias.

8.1.3. **PROVA DIDÁTICA:** constará de aula teórica em nível de graduação, com duração mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos de caráter eliminatório, na qual será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

8.1.3.1. Domínio do assunto na apresentação do conteúdo: até 5,00 pontos.

8.1.3.2. Didática utilizada: até 5,00 pontos, distribuídos da seguinte forma:

I. Clareza, linguagens técnicas e esclarecimentos da terminologia utilizada: até 1,00 ponto;

II. Habilidade de comunicação, desenvoltura e segurança: até 1,00 ponto;

III. Sequência e articulação de ideias: até 1,20 pontos;

IV. Adequação do tema sorteado ao nível de graduação: até 0,50 ponto;

V. Qualidade da apresentação e uso adequado das técnicas de utilização dos recursos escolhidos: até 0,80 ponto;

VI. Bibliografia utilizada: até 0,20 ponto;

VII. Plano de aula: até 0,30 ponto.

## 9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

9.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

9.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão da nota atribuída pela Banca Examinadora.

9.4. Em caso de empate, terá preferência o candidato:

- de maior idade, conforme critérios de desempate do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003, quando for o caso;

- que tenha obtido a maior média geral na prova de títulos;

- que tenha obtido a maior média geral na prova didática;

- que tenha obtido a maior média geral na prova escrita e

- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.4.

10.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.3. O candidato contratado ingressará, inicialmente, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, assim permanecendo até que seu Plano Global de Atividades, relativo ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, seja analisado pelos órgãos competentes da UNESP e baixado ato que permita seu ingresso nesse regime, em estágio probatório.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

### SEÇÃO TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Rua Geraldo Alckmin, 519 V N Srª de Fátima  
ITAPEVA-SP Tel: 15 3524 9100

11.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

11.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 7, por meio de edital a ser publicado no DOE (<http://www.imprensaoficial.com.br>) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer à sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido.

11.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE (<http://www.imprensaoficial.com.br>).

11.5. Caberá recurso ao Conselho Diretor do Câmpus Experimental de Itapeva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação no DOE (<http://www.imprensaoficial.com.br>), do resultado final do concurso. O Conselho Diretor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o recurso, a contar da data do seu protocolo. Poderá o Coordenador Executivo decidir o recurso protocolado "ad referendum" do Conselho Diretor.

11.6. O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

11.7. O candidato aprovado cujo CPF não esteja regularizado, não será contratado, conforme Orientações Gerais e Instrução Normativa SRF nº 190, de 09 de agosto de 2002 e posteriores da Receita Federal.

11.8. A permanência do candidato contratado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

11.9. Implicará na rescisão do contrato do servidor:

a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, a contar da data de seu exercício;

b) em caso de não haver parecer favorável à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

d) quando do provimento do cargo de Professor Assistente na disciplina/conjunto de disciplinas objeto da contratação;

e) se o classificado em 1º lugar no concurso público para provimento do cargo não for o candidato contratado, caberá à Administração providenciar, unilateralmente, a rescisão contratual, com o pagamento das verbas rescisórias devidas;

f) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

11.10. Em sendo o candidato contratado o 1º classificado no concurso público para provimento de cargo, cabe-lhe a apresentação do pedido de rescisão contratual.

11.11. O prazo de validade do concurso será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação no DOE (<http://www.imprensaoficial.com.br>) de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.12. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

11.13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

11.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE (<http://www.imprensaoficial.com.br>), referentes ao presente concurso.

11.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou Administração da Unidade.

11.16. O currículo documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

11.17. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC) na UNESP, cujos textos encontram-se à disposição do candidato, no ato da inscrição.

11.18. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

11.19. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e que o seja constatado posteriormente.

Fls.	
Proc.	
Rub.	

11.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE (<http://www.imprensaoficial.com.br>).

*(Proc. 129/2016-CEI)*

Itapeva, 25 de abril de 2017.

**ELI MORAES DOS SANTOS**  
**Supervisor Técnico de Seção**  
**Seção Técnica de Apoio Administrativo**

**Republicado no DOE de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, Seção \_\_\_\_, pgs. \_\_\_\_\_.**



## ANEXO I

### PROGRAMA DE CONCURSO

1. Método de engenharia e análise de valor e sua aplicação ao desenvolvimento de produto.
2. Análise de viabilidade técnica econômica na gerência de desenvolvimento de projetos
3. Pesquisa e desenvolvimento de produtos e inovação tecnológica.
4. Administração de marketing voltado à gestão de produtos.
5. Administração de materiais: Planejamento e controle de estoques; Sistemas de controle e análise de estoques.
6. MRP II e ERP - Módulos componentes do sistema.
7. OPT e sistemas baseados na teoria das restrições.
8. Estudo de localização de indústria.
9. Dimensionamento dos fatores de produção para projeto de indústria,
10. Arranjos físicos: Estudo de fluxo; Fatores de influência no arranjo físico; Desenvolvimento de Layout.

### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- BACK, N. **Metodologia do projeto de produtos industriais**. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Dois, 1983. 389 p.
- BAXTER, M. **Projeto de produto**. 3. ed. São Paulo: Edgard Blücher, 2011. 344 p.
- BLACK, J. T. **O projeto da fábrica com futuro**. Porto Alegre: Bookman, 1998. 288 p.
- CAMPOS, V. F. **TQC controle de qualidade total: no estilo japonês**. 9. ed. Nova Lima: Falconi, 2014. 286 p.
- CASAROTTO FILHO, N.; KOPITTKE, B.H. **Análise de Investimento**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2010. 411p.
- CLELAND, D. I.; IRELAND, L. R. **Gerenciamento de projetos**. 2. ed. São Paulo: LTC, 2007. 382 p.
- COBRA, M. **Administração de marketing no Brasil**. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2014. 560 p.
- CORREA, H. L.; GIANESI, I. G.; CAON, M. L. **Planejamento, programação e controle da produção: MRP II/ERP: conceitos, uso e implantação**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2007. 434 p.
- CSILAG, J. M. **Análise do valor**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1995. 376 p.
- GOLDRATT, E. M. **Corrente crítica: Capa Nova**. 1. ed. São Paulo: Nobel. 2013. 268 p.
- HABERKORN, E. **Gestão empresarial com ERP**. 2. ed. São Paulo: Microsiga Intelligence, 2004. 674 p.
- HESKETT, J. **Desenho industrial**. 3. ed. Rio de Janeiro: Ed. da UnB; J. Olympio, 2006. 228 p.
- KOTLER, P.; KELLER, K. L. **Administração de marketing**. 14. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2012. 794 p.
- MATHIAS, W. F.; WOILER, S. **Projetos: planejamento, elaboração, análise**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2008. 294 p.
- POLAK, P. **Projetos em engenharia**. São Paulo: Aquaroli Books, 2004. 247 p.
- SLACK, N.; JOHNSTON, R.; CHAMBERS, S. **Administração da produção**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2009. 706 p.
- TAMBINI, M. **O design do século**. 3. ed. São Paulo: Ática, 2002. 288 p.
- VALERIANO, D. **Gerência em projetos: pesquisa, desenvolvimento e engenharia**. São Paulo: Makron, 1998. 466 p.